



CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
Governo do Estado	1
Controladoria-Geral do Estado	3
Advocacia-Geral do Estado	4
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais	4
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	4
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	4
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	5
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo	5
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	5
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	5
Secretaria de Estado de Fazenda	5
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade	6
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	7
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável	11
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	12
Secretaria de Estado de Saúde	15
Secretaria de Estado de Educação	18
Editais e Avisos	33

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 438, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, terreno necessário à construção da Subestação Morada Nova de Minas, de 138 - 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Morada Nova de Minas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, o terreno situado no Município de Morada Nova de Minas, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.
Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Subestação Morada Nova de Minas, de 138 - 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Morada Nova de Minas.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio do terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 14 de outubro de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 438, de 14 de outubro de 2020)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo do vértice M4, de coordenadas E 461.785,9773 e N 7.941.763,1024, o perímetro da faixa inicia seu caminhamento com o azimute de 296°39'24", atingindo o vértice M5, distanciado 84,65 m do vértice M4. No "vértice M5, de coordenadas E 461.710,3246 e N 7.941.801,0801, o caminhamento toma o azimute de 26°39'24" atingindo o vértice M6, distanciado 40,15 m do vértice M5. No "vértice M6, de coordenadas E 461.728,3377 e N 7.941.836,9626, o caminhamento toma o azimute de 116°39'24" atingindo o vértice M7, distanciado 94,65 m do vértice M6. No "vértice M7, de coordenadas E 461.803,9903 e N 7.941.798,9849, o caminhamento toma o azimute de 206°39'24" atingindo o vértice M4, distanciado 40,15 m do vértice M7, atingindo uma área 3.398,70 m².

DECRETO NE Nº 439, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, terreno necessário à construção da Subestação Ibirité I, de 138 kV, do Sistema Cemig, no Município de Ibirité.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, o terreno situado no Município de Ibirité, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Subestação Ibirité I, de 138 kV, do Sistema Cemig, no Município de Ibirité.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio do terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 14 de outubro de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 439, de 14 de outubro de 2020)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo do vértice M4, de coordenadas E 596.276,3438 e N 7.786.816,3441, o perímetro da faixa inicia seu caminhamento com o azimute de 270°00'00", atingindo o vértice M5, distanciado 131,50 m do vértice M4. No "vértice M5, de coordenadas E 596.144,8441 e N 7.786.816,3441, o caminhamento toma o azimute de 21°30'33" atingindo o vértice M6, distanciado 78,14 m do vértice M5. No "vértice M6, de coordenadas E 596.173,4950 e N 7.786.889,0441, o caminhamento toma o azimute de 90°00'00" atingindo o vértice M7, distanciado 102,85 m do vértice M6. No "vértice M7, de coordenadas E 596.276,3438 e N 7.786.889,0441, o caminhamento toma o azimute de 180°00'00" atingindo o vértice M4, distanciado 72,70 m do vértice M7, atingindo uma área 8.518,57 m².

DECRETO NE Nº 440, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R\$5.994.284,79.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$5.994.284,79 (cinco milhões novecentos e noventa e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados da Fundação Clóvis Salgado, no valor de R\$100.537,00 (cem mil quinhentos e trinta e sete reais).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 14 de outubro de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 440, de 14 de outubro de 2020) (registrado no Siafi/MG sob o número 166)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

	RS
1301.15451071-4.143-0001-4490-0-24.1	173.343,12
1301.15451071-4.145-0001-3390-0-10.1	679.200,00
FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO	
2181.04122705-2.500-0001-3390-0-60.1	100.537,00
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2251.23125020-4.030-0001-3390-0-60.1	2.125.233,27
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	
2311.12302048-4.180-0001-4490-0-70.1	1.153.661,40
EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO	
3151.04122705-2.500-0001-3390-0-10.1	262.310,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10305150-4.431-0001-4490-0-10.1	1.500.000,00
TOTAL DO SUPLEMENTAÇÃO	5.994.284,79

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

	RS
1301.15451071-4.142-0001-4490-0-24.1	23.343,12
1301.15451071-4.145-0001-4490-0-24.1	150.000,00
1301.26781073-4.157-0001-3390-0-10.1	679.200,00
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2251.23125020-4.030-0001-4490-0-60.1	2.125.233,27
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	
2311.12302048-4.180-0001-3390-0-70.1	1.153.661,40
EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO	
3151.13392054-4.293-0001-3390-0-10.1	262.310,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10305026-1.008-0001-3390-0-10.1	1.500.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	5.893.747,79

